

Chamada FUNDECT N° 08/2014 – PAE

Seleção Pública de Projeto para Realização de Eventos Técnico-Científicos no Estado de Mato Grosso do Sul Julho a Dezembro de 2014

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna público a presente Chamada Pública e convida os profissionais a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de âmbito regional, nacional ou internacional, a serem executados no período de Julho a Dezembro de 2014, em conformidade com as disposições do Programa de Apoio à Realização de Eventos Técnico-Científicos da FUNDECT (PAE) e desta Chamada.

1. OBJETIVOS

1.1. Esta Chamada tem como objetivo apoiar a organização e a realização de eventos regionais, nacionais ou internacionais no Estado de Mato Grosso do Sul, de reconhecida relevância científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas em conformidade ao objeto abaixo.

OBJETO

Conceder apoio financeiro para auxiliar e incentivar os pesquisadores mestres e/ou doutores na organização e realização de eventos técnico-científicos em parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia e empresas sul-mato-grossenses, visando fortalecer os grupos de pesquisa e debater temas estratégicos que representem significativa contribuição científica, tecnológica, de inovação, social e cultural para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul. Os pesquisadores podem apresentar propostas nas modalidades: regional, nacional e internacional.

1.2. Os objetivos específicos são:

1.2.1.. Fortalecer os grupos de pesquisa e consolidar as bases científico-tecnológicas capazes de alavancar setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado;

1.2.2. Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado;

1.2.3. Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I, por meio de parcerias entre as instituições de ensino superior e/ou pesquisa e empresas; e

1.2.4. Atrair pesquisadores e profissionais de outros estados para conhecer o Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando o turismo científico;

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento da Chamada Pública no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	06/03/2014
Data limite para envio eletrônico das propostas.	De 06/03/2014 a 08/04/2014
Divulgação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 11/04/2014
Período de recurso das propostas.	De 14/04 a 18/04/2014
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 23/04/2014
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 07/05/2014
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 08/05 a 13/05/2014
Divulgação e homologação do resultado dos recursos e da lista final das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 16/05/2014
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para contratação do projeto.	A partir de 01/06/2014

3. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

3.1. Evento é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido a fim de promover o intercâmbio científico no Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Um evento é caracterizado como Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshops e Conferências.

3.3. Um evento pode ser caracterizado em uma das seguintes modalidades:

3.3.1. Regional: temáticas específicas que contemplem as demandas do Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, uma **REDE DE PESQUISADORES** mestres e/ou

doutores de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3.2. Nacional: intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas diversas áreas do conhecimento e setores econômicos das distintas regiões do país. Há necessidade de envolver na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, uma **REDE DE PESQUISADORES** mestres e/ou doutores de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, além de pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa de outros estados brasileiros.

3.3.3. Internacional: ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes e/ou conferencistas de outros países. Há necessidade de envolver na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, uma **REDE DE PESQUISADORES** mestres e/ou doutores de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, além de pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa de outros países.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Esta Chamada tem valor global de no máximo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em recursos líquidos oriundos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

4.2. Os projetos deverão ser enquadrados em uma das seguintes faixas de solicitação, não podendo ultrapassar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Faixa	Intervalo de Financiamento
A	De R\$ 5.000,00 até R\$ 10.000,00
B	De R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00

4.3. Os recursos financeiros aprovados serão liberados até a data inicial do evento.

4.4. O coordenador poderá apresentar uma única proposta de evento.

4.5. As propostas a serem apoiadas pela Chamada terão prazo de vigência de 06 (seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão da Diretoria-Executiva da FUNDECT.

5. REQUISITOS BÁSICOS

5.1. Para o Coordenador:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente.
- b) possuir, no mínimo, o título de mestre;
- c) ser servidor efetivo de instituição pública ou privada, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, denominada instituição executora;
- d) ter *curriculum vitae* cadastrado na [Plataforma Lattes](#) (CNPq);
- e) ser líder ou participante de grupo de pesquisa (Estado de Mato Grosso do Sul) ativo no [Diretório de Grupos de Pesquisa](#) (DGP) do CNPq; e
- f) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento da submissão, análise e contratação da proposta.

5.2. Para o Evento Técnico-Científico:

- a) realizar-se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2014 no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser aprovado, antecipadamente ao envio da proposta, pela Pró-Reitoria de Extensão ou Diretoria/Chefia específica da instituição executora do evento;
- c) constar no material de divulgação o logo da FUNDECT e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Os folders e portal do evento devem incluir logo da FUNDECT como parceiro/apoiador, que está disponível no portal da Fundação (www.fundect.ms.gov.br);
- d) estar relacionado à área de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- e) ser de âmbito regional, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos no item 3.3;
- f) estar vinculado, preferencialmente, a um programa de pós-graduação *Stricto Sensu* do Estado de Mato Grosso do Sul;
- g) não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza; e
- h) não ter características de semanas acadêmicas de curso ou eventos de caráter local.

5.3. Para a Instituição Executora:

- a) estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser instituição de pesquisa de direito público, federal, estadual, municipal ou privada; ou ser instituição de ensino superior federal, estadual, municipal ou privada, que execute atividades de ensino e/ou pesquisa científica e tecnológica; ou ser órgão da administração direta ou indireta das esferas de governo estadual ou municipal do Estado de Mato Grosso do Sul, que desenvolva atividades de pesquisa científica ou tecnológica. É reservado à

FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição executora em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto no SIGFUNDECT.

6.2. Currículo do coordenador e da equipe na [Plataforma Lattes](#) (CNPq), com exceção aos pesquisadores estrangeiros.

6.3. Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

6.3.1. Plano de Trabalho com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):

1. Título do Evento
2. Período e município de realização
3. Comissão Organizadora
4. Comitê Técnico-Científico
5. Público alvo e quantidade estimada
6. Histórico de realização
7. Justificativa, Relevância e Impactos para o Estado de Mato Grosso do Sul
8. Objetivos gerais e específicos
9. Programação preliminar
10. Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento
11. Vínculo com Programa de Pós-graduação no estado
12. Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados pelas agências de financiamento e/ou parceiros

6.3.2. Para a instituição executora: declaração da instituição indicando o coordenador responsável pelo evento e data de aprovação institucional. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do responsável legal da instituição ([Anexo 02](#)):

- Pró-Reitoria de Extensão Universitária, no caso das instituições de ensino superior e/ou pesquisa;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

6.3.3. Para o coordenador: anexar os documentos pessoais escaneados/digitalizados: RG ([Anexo 03](#)), CPF ([Anexo 04](#)) e comprovante de residência em nome do coordenador ([Anexo 05](#)), que pode ser comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial em nome do

coordenador. Caso não esteja em nome do coordenador, anexar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante anexado.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, uma única proposta de evento técnico-científico.

7.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 2). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

7.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento.

8.1. Itens Financiáveis:

- a) Material de consumo em geral;
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para palestrantes;
- c) Diárias para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Tabela de Diárias da FUNDECT;
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - em geral. A solicitação de hospedagem para palestrantes e convidados em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para a mesma; e
- e) Serviços de gráfica (Pessoa Jurídica) para publicação de material técnico e científico estritamente vinculado ao evento. Todos os materiais impressos deverão ser encaminhados à FUNDECT para divulgação e acompanhamento das ações.

8.2. Itens Não Financiáveis:

- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração

- pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- b) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e estrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida **obrigatória** da instituição executora e das colaboradoras;
 - c) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - d) Despesas com *coffee-break*, confraternizações, coquetéis e jantares;
 - e) Aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
 - f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
 - g) Programas sociais ou turísticos.

8.3. As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser, detalhadamente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

8.4. A utilização dos recursos financeiros nos itens discriminados no subitem 8.2. é vedada e sujeita à glosa, com a consequente devolução dos valores.

8.5. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação será composta de três fases: (1) **Análise de Enquadramento**, (2) **Análise de Relevância** e (3) **Análise Orçamentária**.

9.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

9.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 5, 6 e 7) na Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

9.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

9.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

9.2. Fase 2: Análise de Relevância

9.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto a sua relevância por um Comitê Assessor, formado por consultores ad-hoc. Os

consultores se manifestarão individualmente sobre os Critérios de Julgamento da Proposta, conforme **Tabela 01 – Critérios de Julgamento do Mérito das Propostas.**

9.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais

9.2.3. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesito D. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos C e E, nesta ordem.

9.2.5. Não é permitido integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

9.2.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2.7. Somente as propostas aprovadas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Mérito, relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,5 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
B Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos. Infraestrutura utilizada das instituições organizadora e/ou parceiras e programação preliminar do evento , sendo consistente com a temática abordada.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
C Histórico e periodicidade do evento.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 1,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,25 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

D	Composição do Comitê de Organização e Científico: interinstitucionalidade e interdisciplinaridade. Participação de pesquisadores e profissionais de diferentes instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
E	Proposta vinculada a um programa de pós-graduação do Estado de Mato Grosso do Sul.	<input type="checkbox"/> Sim – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Não – 0 ponto

9.3. Fase 3: Análise Orçamentária

9.3.1. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria-Executiva da FUNDECT, dentro dos limites orçamentários da Chamada, poderá:

- a) Recomendar na íntegra (RI);
- b) Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- c) Não Recomendar por questões orçamentárias (NRO); e
- d) Não Recomendar por relevância estadual (NR)

9.3.2. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas atualizadas no SIGFUNDECT.

10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os projetos aprovados serão publicados no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo para a entrega dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS a FUNDECT:**

- a) Anexo 02 (ver item 6.3.2)
- b) Formulário da proposta de evento gerado pelo SIGFUNDECT assinado pelo coordenador

10.2. O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

10.3. Os motivos da não recomendação ou da desclassificação dos projetos estarão disponíveis na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada por meio de formulário específico encaminhado ao Diretor-Presidente

da FUNDECT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases.

11.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na FUNDECT ou por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso.

11.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

11.4. A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

12. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador, mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga.

12.2. A existência de alguma inadimplência do coordenador e/ou da instituição executora com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

12.3. O Termo de Outorga para cada coordenador será liberado de forma *online* na área restrita do coordenador no SIGFUNDECT, que deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, e entregue pessoalmente pelo coordenador em reunião agendada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

12.4. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS DO PROJETO

15.1. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da **FUNDECT e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**. Todos os produtos e meios de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados pelo coordenador para divulgar o evento deverão **OBRIGATORIAMENTE CITAR O APOIO E INCLUIR O LOGOTIPO DA FUNDECT E O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.** O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos.

15.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

15.3. O não cumprimento do item 15.1 oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos e/ou de devolução na íntegra do recurso concedido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do coordenador, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase da Chamada ou de sua execução, caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.

16.2. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FUNDECT.

16.3. A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais.

16.4. O coordenador é obrigado a participar de todos os processos de acompanhamento e avaliação propostos pela FUNDECT, inclusive dos seminários parciais e anuais de acompanhamento.

16.5. Não serão aceitas documentações incompletas.

16.6. Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador e pesquisadores da equipe de execução do projeto será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

16.7. É vedada a concessão de recurso financeiro ao coordenador que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria-Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6700, pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia
CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS
Tel/Fax : (67) 3316 -6700
E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 06 de março de 2014.



Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor-Presidente/FUNDECT